



LEI N. 5.694/PMC/2025

ALTERA A LEI 5.662/PMC/2025 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Altera o §1º do art. 2º da Lei nº 5.662/PMC/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

II -

§ 1º Para os devedores cujo débito junto ao SAAE supere o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já aplicado o percentual de redução do inc. II deste artigo, e sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público em juízo de oportunidade e conveniência, o Presidente desta Autarquia poderá autorizar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor devido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



25/11/2025 13:51:56



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 24/11/2025 13:17:51
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento e disponibilização deste documento no Diário Oficial - DIOC e Mural Oficial do Município de Cacoal

Publicação Mural:
27 de novembro de 2025

Publicação DIOC
28 de novembro de 2025

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial

Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]